



GOVERNO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

BIBLIOTECA CENTRAL
Tribunal de Contas

RESOLUÇÃO Nº 102 /81

Dispensa audiência de Auditores e
dã outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - É dispensada a audiência de Auditor em processos, quando verificado impedimento legal ou convocação de todos os titulares.

Art. 2º - Na hipótese do artigo primeiro, o Coordenador de Contas assumirá o encargo de opinar sobre a regularidade dos processos de prestação de contas e conferir os cálculos das aposentadorias, disponibilidades, transferências para reserva remunerada, reformas e pensões.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação em Plenário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 03 de fevereiro de 1981.

José Amado Nascimento
Cons. José Amado Nascimento
PRESIDENTE

Carlos Alberto Barros Sampaio
Cons. Carlos Alberto Barros Sampaio
VICE-PRESIDENTE

Joaquim da Silveira Andrade
Cons. Joaquim da Silveira Andrade
CORREGEDOR GERAL

João Moreira Filho
Cons. João Moreira Filho

José Carlos de Sousa
Cons. José Carlos de Sousa

Alberto Silveira Leite
Cons. Alberto Silveira Leite - Substituto

Getúlio Bávio Sobral
Cons. Getúlio Bávio Sobral - Substituto

Carlos Ayres Britto
Bel. Carlos Ayres de Britto
PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

Fui Presente:

/gco.